

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO, POLÍTICA URBANA E RURAL MEIO-AMBIENTE

PROJETO DE LEI Nº 219/2017

PROCESSO 14.958-945-17

PARECER Nº 10/2018

O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador **JOSÉ CLAUDINEI PAIVA** Dispõe sobre a disponibilização de álcool em gel antisséptico nos estabelecimentos bancários e similares, no Município de Rio Claro.

Esta Comissão opina pela **aprovação** do projeto, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa.

Rio Claro, 08 de março de 2018.


José Júlio Lopes de Abreu
Presidente

Dermeval Nevoeiro Demarchi
Relator


Yves Raphael Carbinatti Ribeiro
Membro

101

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 219/2017

PROCESSO 14.958-945-17

PARECER Nº 030/2018

O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador **JOSÉ CLAUDINEI PAIVA**, Dispõe sobre a disponibilização de álcool em gel antisséptico nos estabelecimentos bancários e similares, no Município de Rio Claro.

Esta Comissão opina pela **aprovação** do projeto, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa.

Rio Claro, 12 de abril de 2018.


Paulo Rogério Guedes

Presidente


José Claudinei Paiva
Relator

Maria do Carmo Guilherme
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

EMENDAS AO PROJETO DE LEI 219/2017

EMENDA MODIFICATIVA

O Artigo 5º do Projeto de Lei nº 219/2017, ficará com a seguinte redação;

"Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, mediante a expedição do respectivo Decreto".

Rio Claro, em 27 de Novembro de 2017.

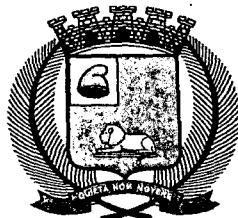


JOSÉ CLAUDINEI PAIVA
Vereador DEM

Câmara Secretaria

2017/2017-21120

103



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Of.D.E.0004/18

Rio Claro, 20 de fevereiro de 2018

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter a Vossa Excelência e dos demais nobres Edis, para análise e votação o anexo Projeto de Lei, com fundamento nos artigos 42 e 43 da Lei n.º 4.320 de 17/03/1964, o qual solicita autorização legislativa para a abertura de Crédito Adicional Especial, destinado a atender despesas com as Ações Estratégicas do PETI de acordo com as disposições da Portaria MDS nº 63/2014, da Resolução CNAS nº 08/2013 e da Resolução CNAS nº 10/2014, do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC na Escola), CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social e do Acessuaas Trabalho.

Na certeza da rápida aprovação do inclusão Projeto por parte dos nobres Senhores Vereadores, antecipo os mais sinceros agradecimentos e aproveito para solicitar o mesmo tenha sua tramitação em caráter de urgência nos termos do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

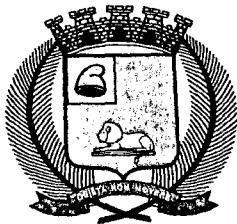
~~JOÃO TEIXEIRA JUNIOR~~
~~Prefeito Municipal~~

**Excelentíssimo Senhor
ANDRE LUIS DE GODOY
DD.Presidente da Câmara Municipal de
RIO CLARO**

104

مکتبہ ملیٹری ایجنسی

CHART OF ZONE



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 027/2018

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências)

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 262.885,48 (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), para dar atendimento a Ações Estratégicas do PETI, BPC Escola, APREDECNEAS e Acessuas Trabalho.

Parágrafo Único - Caso haja necessidade de complementação do valor estabelecido no artigo acima, fica o Prefeito Municipal autorizado a elevar o referido Crédito em 25% (vinte e cinco por cento), mediante Decreto.

Artigo 2º - A classificação orçamentária de que se trata o Crédito Adicional Especial, objeto desta Lei, será a seguinte: -

11.00 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

11.03 - Fundo Municipal de Assistência Social

11.03.08 - Assistência Social

11.03.08.244 - Assistência Comunitária

11.03.08.244.4002 - Gestão de Desenvolvimento Social

11.03.08.244.4002.2282-3390 - Ações Estratégicas do PETI	256.254,38
--	------------

11.03.08.244.4002.2283-3390 - BPC Escola	5.340,40
--	----------

11.03.08.244.4002.2284-3390 - Acessuas Trabalho	223,95
---	--------

11.03.08.244.4002.2285-3390 - APREDECNEAS	1.066,75
---	----------

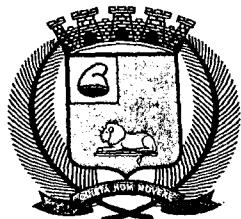
Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos de superávit financeiro de 2017.

Artigo 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, período 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, despesas com as Ações Estratégicas do PETI, BPC Escola, APREDECNEAS e Acessuas Trabalho.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro,

JOÃO TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

ANEXO

PROJETO DE LEI

Altera o Plano Plurianual 2018 – 2021

Acréscimo

Programa: 4002 - Gestão de Desenvolvimento Social

Objetivo: dar atendimento a Ações Estratégicas do PETI, BPC Escola, APREDECNEAS e Acessuas Trabalho

Órgão Resp. Principal: 11.00 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Indicador: Porcentagem - **Índice Mais Recente:** 0% - **Índice Final PPA:** 100%

Valores Expressos em R\$ / médios / 2018

AÇÃO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	ÓRGÃO EXECUTOR	PROD./UND. DE MEDIDA	META FÍSICA 2018-2021	VALOR 2018
2282 – Ações Estratégicas Do PETI	08	244	11.00	Porcentagem	100%	256.254,38
Total do Acrésc.						256.254,38

Valores Expressos em R\$ / médios / 2018

AÇÃO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	ÓRGÃO EXECUTOR	PROD./UND. DE MEDIDA	META FÍSICA 2018-2021	VALOR 2018
2283 – BPC Escola	08	244	11.00	Porcentagem	100%	5.340,40
Total do Acrésc.						5.340,40

Valores Expressos em R\$ / médios / 2018

AÇÃO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	ÓRGÃO EXECUTOR	PROD./UND. DE MEDIDA	META FÍSICA 2018-2021	VALOR 2018
2284 – Acessuas Trabalho	08	244	11.00	Porcentagem	100%	223,95
Total do Acrésc.						223,95

Valores Expressos em R\$ / médios / 2018

AÇÃO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	ÓRGÃO EXECUTOR	PROD./UND. DE MEDIDA	META FÍSICA 2018-2021	VALOR 2018
2285 – APREDECNEAS	08	244	11.00	Porcentagem	100%	1.066,75
Total do Acrésc.						1.066,75

Anulação

Superávit Financeiro de 2017

R\$ 262.885,48

106

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Abertura de Crédito Adicional Especial destinado a atender às despesas com as Ações Estratégicas do PETI, BPC Escola, APREDECNEAS e Acessuas Trabalho.

X

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO Nº 27/2018 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 27/2018 - PROCESSO Nº 15038-036-18.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 27/2018, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A iniciativa dos Projetos de Lei pode partir dos próprios cidadãos, Prefeito, Vereadores, Comissões ou até mesmo da Mesa, nos termos do disposto no artigo 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, bem como no artigo 44 da Lei Orgânica do Município.

Por sua vez, o artigo 79, inciso XV, da LOMRC, estabelece ser de competência do Senhor Prefeito Municipal realizar operações de crédito autorizadas pela Câmara Municipal.

DA LEGALIDADE

A Lei 4320/64 estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

R18

10

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

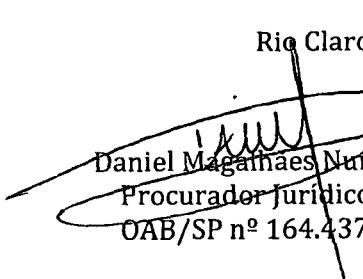
Os artigos 42 e 43 da mencionada legislação dispõem que os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto legislativo, assim como que a abertura dos referidos créditos depende da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa e será precedida de justificativa.

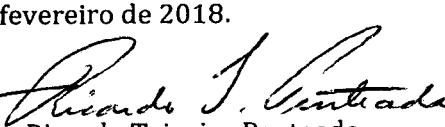
Nota-se, no caso em tela, que as exigências acima relatadas foram cumpridas, tendo em vista a demonstração de recursos disponíveis por meio do artigo 3º do Projeto em questão, que estabelece que o crédito autorizado será coberto com os recursos de superávit financeiro de 2017.

Repise-se, que o referido projeto visa a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no valor de R\$ 262.885,48 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), destinados a dar atendimento a Ações Estratégicas do PETI, BPC Escola, APREDECNEAS e Acessuas Trabalho, bem como a inclusão no Plano Plurianual 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Diante do exposto e consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei em apreço reveste-se de **legalidade**.

Rio Claro, 28 de fevereiro de 2018.


Daniel Magalhães Nunes
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437


Ricardo Teixeira Penteado
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 139.624

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 027/2018

PROCESSO Nº 15038-036-18

PARECER Nº 066/2018

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor **PREFEITO MUNICIPAL** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

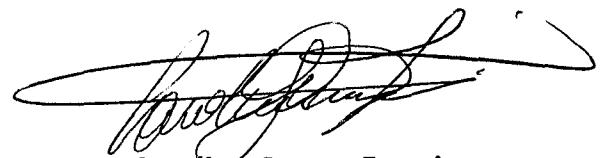
Esta Comissão opina pela **legalidade** do projeto, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa.

Rio Claro, 05 de abril de 2018.



Adriano La Torre
Presidente

Irander Augusto Lopes
Relator



Caroline Gomes Ferreira
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 027/2018

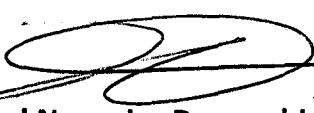
PROCESSO Nº 15038-036-18

PARECER Nº 065/2018

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor **PREFEITO MUNICIPAL** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Esta Comissão opina pela **legalidade** do projeto, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa.

Rio Claro, 04 de abril de 2018.



Dermeval Nevoeiro Demarchi

Presidente

Paulo Marcos Guedes

Relator



Rafael Henrique Andreatta

Membro

110

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 027/2018

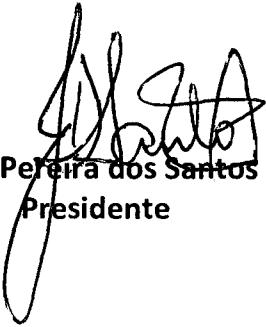
PROCESSO Nº 15038-036-18

PARECER Nº 029/2018

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor **PREFEITO MUNICIPAL** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Esta Comissão opina pela **legalidade** do projeto, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa.

Rio Claro, 09 de abril de 2018.


José Pereira dos Santos
Presidente

Paulo Marcos Guedes
Relator


Hernani Alberto Mônaco Leonhardt
Membro

111

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 027/2018

PROCESSO Nº 15038-036-18

PARECER Nº 038/2018

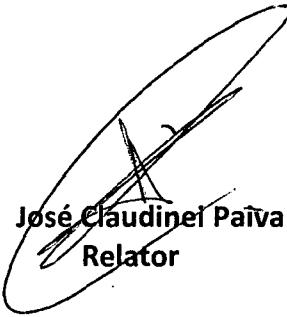
O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor **PREFEITO MUNICIPAL** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Esta Comissão opina pela **legalidade** do projeto, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa.

Rio Claro, 12 de abril de 2018.


Paulo Rogério Guedes

Presidente


José Claudinei Paiva
Relator

Maria do Carmo Guilherme
Membro

112

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Rio Claro, 7 de março de 2018.

MEMO GVD 3/2018

Ref: Projeto de Lei nº 27/2018

A Procuradoria Jurídica

Com meus cumprimentos, venho através deste, após deliberação da Comissão de Justiça, solicitar desta D. Procuradoria a complementação da documentação referente ao superávit financeiro apontado no artigo 3º, do Projeto de lei 27/2018.

Atenciosamente,



DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI

VAL DEMACHI

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

DA PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO-SP.

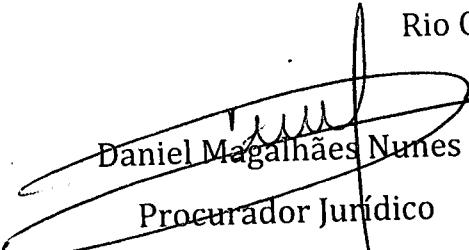
Referente ao Projeto de Lei nº 027/2018

A fim de dar andamento nos trabalhos Legislativos desta Casa de Leis, atendendo a solicitação do Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Vereador Dermeval Nevoeiro Demarchi, esta Procuradoria solicita documentação comprobatória do superávit financeiro apontado no artigo 3º, do Projeto de Lei nº27/2018 de autoria do Senhor Prefeito Municipal.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

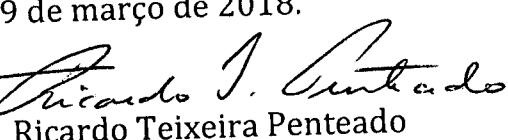
Atenciosamente,

Rio Claro, 09 de março de 2018.


Daniel Magalhães Nunes

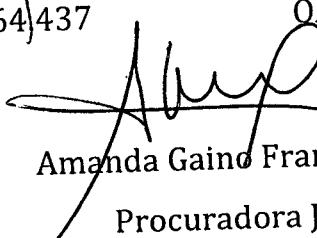
Procurador Jurídico

OAB/SP nº 164.437


Ricardo Teixeira Penteado

Procurador Jurídico

OAB/SP nº 139.624

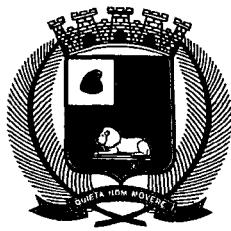

Amanda Gaino Franco Eduardo

Procuradora Jurídica

OAB/SP nº284.357

*Recebido em
31/03/2018
Gabinete (Ref.)*

114



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Ofício G.P. nº 588/2018

Rio Claro, 04 de Abril de 2018.

Exmo. Sr.

ANDRÉ GODOY

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Rio Claro

Com minhas cordiais saudações, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe a resposta da solicitação da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal do dia 09.03.2018 enviada a esse gabinete com relação ao PROJETO DE LEI N° 27/2018

Aproveito a oportunidade para renovar-lhe meus protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.


JOSE RICARDO NAITZKE
Chefe de Gabinete

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTA	PISO	SALDO	AÇÃO	ÓRGÃO	FONTE	DESPESA/VALOR	DESPESA/VALOR
78265-3	GBF/FNAS	196.227,65	2199/18	11.03	5	2039 - R\$ 96.227,66	2040 - R\$ 100.000,00
78267-X	BLGSUAS FNAS	36.508,59	2198/18	11.03	5	2036 - R\$ 16.508,59	2367 - R\$ 20.00,00
78267-9	APRÉDECNEAS	4066,45	CRIAR	11.03	5	abrir para consumo	50% serviço
78264-5	AEPETI	256.254,38	2309/17	11.03	5	50% consumo	50% consumo
78263-7	BRGESSCOLA	55.340,00	CRIAR	11.03	5	abrir para consumo	Parcerias
78268-8	BL PSEAC FNAS	108.169,07	2209	11.03	5	abrir para consumo	
78261-0	ACESSO AS TRAB	55.340,00	CRIAR	11.03	5	abrir para consumo	
78270-X	BL PSB FNAS - PBFI	564.649,62	2023	11.03	5		
78270-X	BL PSB FNAS - PBFI	564.649,62	2024	11.03	5		
78270-X	BL PSB FNAS - SCFV	564.649,62	2019	11.03	5		
78270-X	BLPSB FNAS - SCFV	564.649,62	2020	11.03	5		
78269-6	PSEMC FNAS - MSE	57.720,00	2209	11.03	5	Parceria Média Complexidade	
78269-6	PSEMC FNAS - MSE	245.591,22	2028	11.03	5		
78375-7	PS BÁSICA	70.578,40	2255	11.03	2	2223 - R\$ 70.578,40	reprogramação estadual
78375-7	PS BÁSICA	12.674,76	2209	11.03	2	2017 - R\$ 12.674,76	reprogramação estadual
78375-7	PS BÁSICA	3.456,97	2209	11.03	2		recurso devolvido ao FEAS
78375-7	PSE MÉDIA COMPLEX FNAS	40.000,00	2257	11.03	2	2227 - R\$ 40.000,00	
78375-7	PSE MÉDIA COMPLEX FNAS	12.554,70	2256	11.03	2	2225 - R\$ 31.554,70	
78375-7	PSE MÉDIA COMPLEX FNAS	12.523,74	2209	11.03	2		recurso devolvido ao FEAS
78375-7	PSE MÉDIA COMPLEX FNAS	19.00,00	2209	11.03	2		
78378-1	PSE ALTA COMPLEX. FNAS	14.971,55	2209	11.03	2	2011 - R\$ 14.971,55	
78378-1	PSE ALTA COMPLEX. FNAS	2.411,53	2209	11.03	2		recurso devolvido ao FEAS
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
73490-X	FMCA	413.999,81	2209	11.02	3	2008 - R\$ 413.999,81	
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO							
76025-0	FMI	1.802,42	2209	11.04	1	2041 - R\$ 1.802,42	
CENTRO DIA DO IDOSO							
Z6.122-2	CDI - contrapartida	?????	1004	11.01	1	falta empenhar o valor do 3º aditamento da obra, mas não temos ainda	
76.122-2	CD - recurso estadual	201.135,96	1004	11.01	2	saldo na conta R\$ 1.135,96 e R\$ 200.000,00 será depositado em fev/18	
CONVÊNIO 771201/2012							
006.97-7	SENAES 003 (C.CORRENTE)	2222	11.01	5	2006 - R\$ 30.000,00	R\$ 16.004,49 - CONSUMO	
28.481-1	SENAES 003 (C.POUPANÇA)	246.004,49	2222	11.01	5		

**Extrato conta corrente**A35G040814044599011
04/04/2018 08:21:24**Cliente - Conta atual**

Agência 172-4
 Conta corrente 78261-0 RIO CLAROACESUASTRAB
 Período do extrato 31/12/2017 até 31/12/2017

Lançamentos

Dt movimento	Dt balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
19/12/2017		Saldo Anterior			223,95 C
31/12/2017		S A L D O			223,95 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J8331111 FERNANDA BRASIL BUENO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 172-4
 Conta 78262-9 RIO CLAROAPREDECNEAS
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPref. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	1.064,39			301,122512		
29/12/2017	SALDO ATUAL	1.066,75			301,122512		301,122512

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.064,39
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	2,36
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2,36
SALDO ATUAL =	1.066,75

Valor da Cota

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

Rentabilidade

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: J8331111 FERNANDA BRASIL BUENO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

118

<https://aajp.bb.com.br/aajp/homeV2.bb?tokenSessao=bb714511d904c780eedc5c4eb460c79c#>



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 172-4
 Conta 78263-7 RIO CLARO BPC ESCOLA
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cota	Valor cota	Saldo cota
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	5.328,61			1.507,491672		
29/12/2017	SALDO ATUAL	5.340,40			1.507,491672		1.507,491672

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	5.328,61
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	11,79
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	11,79
SALDO ATUAL =	5.340,40

Valor da Cota

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

Rentabilidade

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: J8331111 FERNANDA BRASIL BUENO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvintoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 172-4
 Conta 78264-5 RIO CLAROAEPETI
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saído cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	160.727,84			45.470,768153		
21/12/2017	RESGATE	4.509,15			1.273,521770	3.540693302	44.197,246383
	Aplicação 11/05/2016	4.509,15			1.273,521770		
22/12/2017	APLICAÇÃO	99.600,00			28.127,093085	3.541069804	72.324.339468
28/12/2017	APLICAÇÃO	40,15			11.334760	3.542201098	72.335.674228
29/12/2017	SALDO ATUAL	256.254,38			72.335.674228		72.335.674228

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	160.727,84
APLICAÇÕES (+)	99.640,15
RESGATES (-)	4.509,15
RENDIMENTO BRUTO (+)	395,54
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	395,54
SALDO ATUAL =	256.254,38

Valor da Cota

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

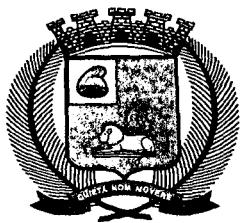
Rentabilidade

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: J8331111 FERNANDA BRASIL BUENO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Of.D.E.0005/18

Rio Claro, 20 de fevereiro de 2018

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter a Vossa Excelência e dos demais nobres Edis, para análise e votação o anexo Projeto de Lei, com fundamento nos artigos 42 e 43 da Lei n.º 4.320 de 17/03/1964, o qual solicita autorização legislativa para a abertura de Crédito Adicional Especial, destinado a atender as Dívidas Públicas e Amortização de Dívidas Intra da Secretaria Municipal da Educação.

Na certeza da rápida aprovação do inclusivo Projeto por parte dos nobres Senhores Vereadores, antecipo os mais sinceros agradecimentos e aproveito para solicitar o mesmo tenha sua tramitação em caráter de urgência nos termos do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

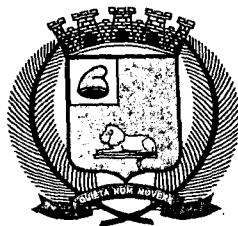
Atenciosamente,

~~JOÃO TEIXEIRA JUNIOR~~
~~Prefeito Municipal~~

**Excelentíssimo Senhor
ANDRE LUIS DE GODOY
DD.Presidente da Câmara Municipal de
RIO CLARO**

— 2 —

אַתָּה תִּשְׁמַע אֱלֹהִים



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 028/2018

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências)

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal da Educação um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 6.654.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil reais), para dar atendimento a Dívida Pública e Amortização de Dívidas Intra.

Parágrafo Único - Caso haja necessidade de complementação do valor estabelecido no artigo acima, fica o Prefeito Municipal autorizado a elevar o referido Crédito em 25% (vinte e cinco por cento), mediante Decreto.

Artigo 2º - A classificação orçamentária de que se trata o Crédito Adicional Especial, objeto desta Lei, será a seguinte: -

07.00 - Secretaria Municipal da Educação	
07.01 - Gabinete do Secretário e Dependências	
07.01.12 - Educação	
07.01.12.122 - Administração Geral	
07.01.12.122.2001 - Gestão das Políticas de Educação	
07.01.12.122.2001.2280-4690 - Dívida Pública	2.000.000,00
07.01.12.122.2001.2281-4691 - Amortização de Dívidas Intra	4.654.000,00

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05.00 - Sec. Mun. De Economia e Finanças	
UNID. ORÇ. 01 - Gabinete do Secretário e Dependências	
05.01.28.843.7002.2247.4691 (1809) - Amortização de Dívidas Intra	4.654.000,00
05.01.04.123.7006.2248.4490 (1818) - PMAT	1.000.000,00

ÓRGÃO 08.00 - Secretaria Municipal de Obras	
UNID. ORÇ. 01 - Gabinete do Secretário e Dependências	
08.01.15.451.5011.1033.4490 (1895) - Ações de Controle de Perda	1.000.000,00

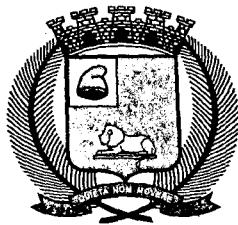
Artigo 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, período 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, despesas para dar atendimento a Dívida Pública e Amortização de Dívidas Intra.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro,

JOÃO TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

122



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

ANEXO

PROJETO DE LEI

Altera o Plano Plurianual 2018 – 2021

Acréscimo

Programa: 2001 - Gestão das Políticas de Educação

Objetivo: dar atendimento as despesas de Dívida Pública e Amortização de Dívidas Intra.

Órgão Resp. Principal: 07.00 - Secretaria Municipal de Educação

Indicador: Porcentagem - Índice Mais Recente: 0% - Índice Final PPA: 100%

Valores Expressos em R\$ / médios / 2018

AÇÃO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	ÓRGÃO EXECUTOR	PROD./UND. DE MEDIDA	META FÍSICA 2018-2021	VALOR 2018
2280 – Dívida Pública	12	122	07.00	Porcentagem	100%	2.000.000,00
Total do Acrésc.						2.000.000,00

Valores Expressos em R\$ / médios / 2018

AÇÃO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	ÓRGÃO EXECUTOR	PROD./UND. DE MEDIDA	META FÍSICA 2018-2021	VALOR 2018
2281 – Amortização de Dívidas Intra	12	122	07.00	Porcentagem	100%	4.654.000,00
Total do Acrésc.						4.654.000,00

Anulação

Valores Expressos em R\$ / médios / 2018

AÇÃO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	ÓRGÃO EXECUTOR	PROD./UND. DE MEDIDA	META FÍSICA 2018-2021	VALOR 2018
2247 – Amortização de Dívidas Intra	04	122	05.00	Porcentagem	100%	4.654.000,00
Total da Anulação						4.654.000,00

Valores Expressos em R\$ / médios / 2018

AÇÃO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	ÓRGÃO EXECUTOR	PROD./UND. DE MEDIDA	META FÍSICA 2018-2021	VALOR 2018
2248 – PMAT	04	123	05.00	Porcentagem	100%	1.000.000,00
Total da Anulação						1.000.000,00

Valores Expressos em R\$ / médios / 2018

AÇÃO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	ÓRGÃO EXECUTOR	PROD./UND. DE MEDIDA	META FÍSICA 2018-2021	VALOR 2018
1033 – Ações de Controle De Perda	15	451	08.00	Porcentagem	100%	1.000.000,00
Total da Anulação						1.000.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Abertura de Crédito Adicional Especial destinado a atender às despesas decorrentes da Dívida Pública e Amortização de Dívidas Intra.

123

X

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO Nº 28/2018 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 28/2018 - PROCESSO Nº 15039-037-18.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 28/2018, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A iniciativa dos Projetos de Lei pode partir dos próprios cidadãos, Prefeito, Vereadores, Comissões ou até mesmo da Mesa, nos termos do disposto no artigo 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, bem como no artigo 44 da Lei Orgânica do Município.

Por sua vez, o artigo 79, inciso XV, da LOMRC, estabelece ser de competência do Senhor Prefeito Municipal realizar operações de crédito autorizadas pela Câmara Municipal.

DA LEGALIDADE

A Lei 4320/64 estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

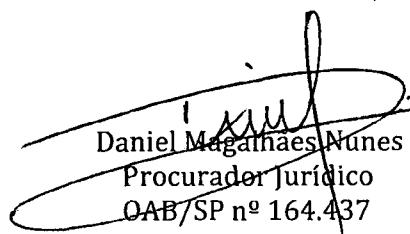
Os artigos 42 e 43 da mencionada legislação dispõem que os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto legislativo, assim como que a abertura dos referidos créditos depende da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa e será precedida de justificativa.

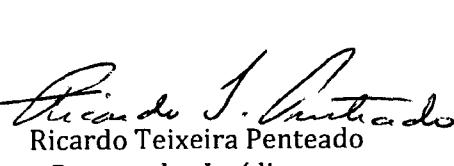
Nota-se, no caso em tela, que as exigências acima relatadas foram cumpridas, tendo em vista a demonstração de recursos disponíveis por meio do artigo 3º do Projeto em questão, que estabelece que o crédito será coberto com os recursos de anulação parcial da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Economia e Finanças e da Secretaria Municipal de Obras, conforme códigos apresentados.

Repise-se, que o referido projeto visa a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento da Secretaria Municipal da Educação no valor de R\$ 6.654.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil reais), destinados a dar atendimento a Dívida Pública e Amortização de Dívidas Intra, bem como a inclusão no Plano Plurianual 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Diante do exposto e consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei em apreço reveste-se de **legalidade**.

Rio Claro, 28 de fevereiro de 2018.


Daniel Magalhães Nunes
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437


Ricardo Teixeira Penteado
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 139.624

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 028/2018

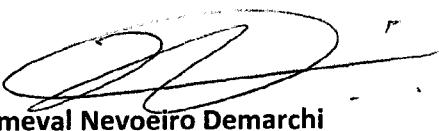
PROCESSO Nº 15039-037-18

PARECER Nº 19/2018

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor **PREFEITO MUNICIPAL** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Esta Comissão opina pela **legalidade** do projeto, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa.

Rio Claro, 07 de março de 2018.



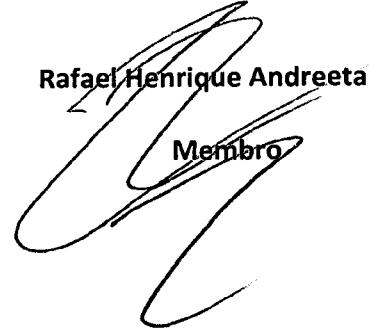
Dermeval Nevoeiro Demarchi

Presidente



Paulo Marcos Guedes

Relator



Rafael Henrique Andreatta

Membro

126

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 028/2018

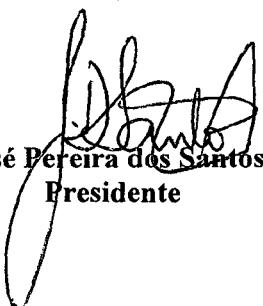
PROCESSO Nº 15039-037-18

PARECER Nº 19/2018

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor **PREFEITO MUNICIPAL** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Esta Comissão opina pela **aprovação** da proposta, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa.

Rio Claro, 12 de março de 2018.



José Pereira dos Santos
Presidente

Paulo Marcos Guedes
Relator



Hernani Alberto Mônaco Leonhardt
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 028/2018

PROCESSO Nº 15039-037-18

PARECER Nº 047/2018

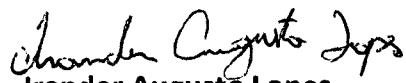
O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor **PREFEITO MUNICIPAL**
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Esta Comissão opina pela **aprovação** da proposta, tendo em vista o que
dispõe o Parecer Jurídico desta Casa.

Rio Claro, 22 de março de 2018.



Adriano La Torre
Presidente



Irander Augusto Lopes
Relator

Caroline Gomes Ferreira
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 028/2018

PROCESSO Nº 15039-037-18

PARECER Nº 017/2018

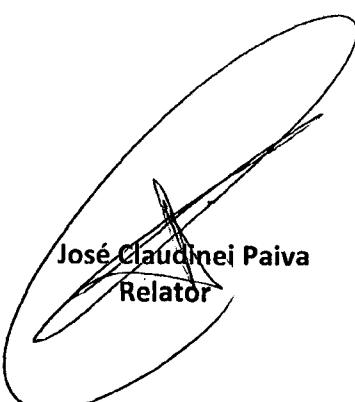
O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor **PREFEITO MUNICIPAL** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Esta Comissão opina pela **aprovação** do projeto, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa.

Rio Claro, 22 de março de 2018.


Paulo Rogério Guedes

Presidente


José Claudinei Paiva
Relator


Maria do Carmo Guilherme
Membro

129